



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 458/2025

***Altera a Lei Municipal nº 428/2024, que
"Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Piau para o exercício
financeiro de 2025".***

A Câmara Municipal de Piau - MG aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I do Art. 4º da Lei Municipal nº 435, de 28 de março de 2025, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º.

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso que dispõe o Art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV e §§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piau - MG, 31 de outubro de 2025.

Wanderlúcio de Castro Loures
Prefeito Municipal